

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental****Parecer nº 85/SEMAP/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021****PROCESSO N° 1370.01.0051713/2021-43**

PARECER ÚNICO						
INDEXADO AO PROCESSO:			SLA: 3981/2021	SITUAÇÃO:		
Licenciamento Ambiental				Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO:		Renovação de Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
EMPREENDEDOR:		Egir Comercial Ltda.		CNPJ:	14.386.776/0005-20	
EMPREENDIMENTO:		Egir Comercial Ltda./ Fazenda Santo Aurélio		CNPJ:	14.386.776/0005-20	
MUNICÍPIO(S):		Paracatu		ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):		LAT/Y	17º 20' 27"	LONG/X	46º 33' 30"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:						
	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X NÃO
BACIA FEDERAL:		Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu		
UPGRH:	SF7	SUB-BACIA: Córrego Santo Aurélio				
CÓDIGO:		ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):				CLASSE
G-01-03-1		Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				4
G-03-03-4		Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada				2

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Aline Pereira Lino Custódio Felício de Andrade	CREA: 159.380/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 214265/2021	DATA:	30/09/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto – Analista Ambiental	365472-0	Assinado eletronicamente
Cecília Cristina Almeida Mendes – Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Tallita Ramine Lucas Gontijo – Gestora Ambiental	1401512-7	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira – Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2021, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tallita Ramine Lucas Gontijo, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 07/10/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36384179** e o código CRC **8C308161**.



PARECER ÚNICO					
INDEXADO AO PROCESSO:		SLA: 3981/2021		SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental			Sugestão pelo Deferimento		
FASE DO LICENCIAMENTO:	Renovação de Licença de Operação			VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
EMPREENDERDOR:	Egir Comercial Ltda.			CNPJ:	14.386.776/0005-20
EMPREENDIMENTO:	Egir Comercial Ltda./ Fazenda Santo Aurélio			CNPJ:	14.386.776/0005-20
MUNICÍPIO(S):	Paracatu			ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y	17º 20' 27"	LONG/X	46º 33' 30"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
BACIA FEDERAL:	Integral		ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
UPGRH:	SF7		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu SUB-BACIA: Córrego Santo Aurélio		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):				CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura				4
G-03-03-4	Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada				2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO:		
Aline Pereira Lino Custódio Felício de Andrade			CREA: 159.380/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 214265/2021				DATA:	30/09/2021

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto – Analista Ambiental	365472-0	
Cecília Cristina Almeida Mendes – Analista Ambiental	1486910-1	
Tallita Ramine Lucas Gontijo – Gestora Ambiental	1401512-7	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira – Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	



1. Introdução

O Parecer Único trata-se de Processo SLA nº 3981/2021 referente a Renovação de Licença de Operação da Fazenda Santo Aurélio, LOC nº 024/2015 emitida através do Processo SIAM nº 02526/2004/002/2010, para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada.

A Fazenda Santo Aurélio, de propriedade da EGIR Comercial Ltda., CNPJ 14.386.776/0001-04, localizada no município de Paracatu-MG, possui uma área total de 4.040,1264 ha, conforme Certidão de Registro de Imóveis – Matrícula nº 24.769.

O empreendimento opera as atividades de silvicultura e de produção de carvão vegetal oriunda de florestas plantadas. A silvicultura ocupa uma área de 2.808,30 ha, correspondente a 69,51% do empreendimento, sendo dividida em 105 talhões.

A Unidade de Produção de Carvão – UPC – está instalada em uma área de 2,00 ha, apresentando como ponto central as coordenadas geográficas 17°20'23,92"S e 46°33'48,94"W. Possui 200 fornos de carbonização no modelo JG com 3,30 m de diâmetro, com altura de camisa de 1,70 m. O ciclo médio de carbonização é de 10 dias, tendo a UPC uma capacidade operacional de aproximadamente 4.800,00 mdc/mês, alcançando produção anual de 57.600,00 mdc, conforme o Parecer Único nº 852596/2015. O empreendimento foi enquadrado em Classe 4, Porte Grande, conforme a DN COPAM nº 217/2017.

O desempenho ambiental do empreendimento, durante a validade da licença, ocorreu de forma satisfatória. Desde 2017, vem sendo acompanhado pelo NUCAM-NOR, conforme os Autos de Fiscalização 160574/2017 e 160602/2017 e AF Nº 209240/2021 (24/05/2021).

O Auto de Fiscalização nº 209240/2021 que acompanhou o cumprimento das condicionantes aprovadas com a Revalidação de Licença de Operação – REVLO nº 024/2015 para o período compreendido a partir de 17 de agosto de 2017 até 26 de maio de 2021, data de lavratura deste AF. Sendo cumpridas todas as condicionantes, inclusive a apresentação junto à SUPRAM NOR do protocolo de entrega à FEAM do Estudo de dispersão das emissões atmosféricas, estabelecidos na DN COPAM nº 227/2018. Condicionante cumprida, com o protocolo nº R0016900/2020.

Para os fins do presente Processo SLA nº 3981/2021, em questão, foi realizada vistoria remota em 28/09/2021, conforme Auto de Fiscalização nº 214265/2021, que embasou o AI nº 283250/2021 motivado pelo fato do empreendimento estar operando com sua licença vencida, uma vez que formalizou o processo de renovação com menos de 120 dias antes do vencimento da respectiva licença ambiental.



Levando em conta o bom desempenho ambiental e, entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da Renovação da Licença de Operação.

2. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Santo Aurélio possui área total de 4.040,12 hectares, foi adquirida em 08/09/1983, está localizada no município de Paracatu/MG, nas coordenadas X= 334300,1016 E, Y = 8086,3742 N.

As atividades realizadas na fazenda Santo Aurélio consistem em silvicultura, produção de carvão vegetal e barragem de perenização.

A Tabela 1 representa o uso e ocupação do solo na Faz. Santo Aurélio.

Tabela 1 – Uso e ocupação do solo.

Classes	Área (ha)
Silvicultura	2.808,30
Reserva Legal	809,23
APP	115,96
Cerrado	5,91
Vereda/Campo úmido	74,86
Barragem de perenização	4,63
Infraestrutura e outros	221,23
Total	4.040,12





Figura 1 – Área da propriedade Faz. Santo Aurélio.

Próximo à área da UPC, o antigo “Alojamento para Prestadores de Serviços” foi adequado para utilização como Refeitório para os colaboradores da Unidade. Ressalta-se que a alimentação é preparada na cozinha da Fazenda Pontal, também de propriedade da EGIR Comercial Ltda e regularizada através da LO nº 053/2018 - válida até 31/07/2028, e transportada em marmitex para o consumo dos colaboradores na Fazenda Santo Aurélio.

A antiga Vila Residencial, composta por 02 casas, atualmente possui moradores somente em uma. A casa é ocupada pelo vigia da Fazenda, juntamente com sua família. São disponibilizados para os moradores, tambores coletores com tampa, e semanalmente é feito o recolhimento e encaminhado para os depósitos intermediários, e quando possuem um volume maior são enviados ao depósito central situado na Fazenda Pontal, que posteriormente, são encaminhados à Associação dos Catadores de Recicladores de Paracatu – MG. O lixo orgânico é encaminhado a valas sanitárias e cobertos com terra, evitando desta forma a proliferação de moscas e roedores. Os efluentes sanitários lançados em fossas sépticas anaeróbicas.

Importante ressaltar que as instalações do Ponto de Abastecimento, com 02 tanques aéreos e com capacidade de armazenamento de 6.000 l, foram descomissionadas conforme atendimento à Condicionante 02 – P.A. 02526/2004/002/2010, protocolado sob o nº 07020001567/15, em 02/12/2015, na SUPRAMNOR.

E o almoxarifado no qual eram armazenados os produtos químicos, conforme informado no RADA do P.A. 02526/2004/001/2004, também não mais existe na Fazenda Santo Aurélio. Os defensivos utilizados no Empreendimento são armazenados na Fazenda Pontal, e transportados até as florestas conforme as demandas de utilização.

O ponto de abastecimento existente com tanque de 3.000 L não está sendo utilizado. Existe atualmente um caminhão tanque com capacidade de 5.000 L que abastece o maquinário da fazenda.

Nos processos produtivos da Fazenda Santo Aurélio são gerados efluentes líquidos apenas no Refeitório da Unidade de Produção de Carvão – UPC e na Vila Residencial, os efluentes sanitários. Os efluentes sanitários gerados no Empreendimento são direcionados para tratamento em Sistemas ETE, compostos por Tanques Sépticos e Filtros Anaeróbicos, interligados a sumidouros para disposição final do efluente tratado, conforme a NBR-ABNT 7.229/93 e a NBR-ABNT 13.969/97. Na Fazenda Santo Aurélio há a instalação de dois Sistemas ETE, sendo um para atendimento do Refeitório da UPC – localizado sob as coordenadas geográficas 17°20'20,96"S e 46°33'42,54"W, e outro para atendimento da Vila



Residencial – localizado sob as coordenadas geográficas 17°20'26,73"S e 46°33'36,28"W.

O núcleo populacional mais próximo sobre o qual o Empreendimento exerce influências em aspectos econômicos e sociais é Paracatu-MG. Os aspectos que podem ser destacados são positivos, uma vez que a Fazenda Santo Aurélio, no desenvolvimento de suas atividades emprega mão-de-obra local e arrecada impostos para o município.

Ainda considerando os aspectos sociais, e incluindo os aspectos ambientais, pode-se destacar que com a execução do Programa de Educação Ambiental, desenvolvido para o público interno da fazenda o empreendimento contribui de forma significativa para o melhoramento da qualidade de vida regional, por intermédio do envolvimento e participação social na proteção e conservação ambiental tanto da Fazenda Santo Aurélio quanto do meio ambiente como um todo, através da reflexão e construção de valores culturais comprometidos com a qualidade ambiental.

Existe uma cascalheira antiga que não é utilizada e encontra-se em regeneração natural.

Existem 04 barragens de perenização, sem captação e com a devida regularização.

Silvicultura

Quando a fazenda foi adquirida além das áreas de reservas, que foram conservadas, predominava a vegetação rala de cerrado e áreas de pastagem natural com presença de tocos de árvores. Foram então elaborados e protocolados no antigo IBDF – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, os projetos florestais, e após as devidas autorizações deu-se inicio a implantação dos mesmos. Foram então executadas as seguintes atividades: levantamento topográfico; construção de aceiros em todas as divisas; construção de infraestrutura; desmate; destoca; produção de mudas; combate a formigas; preparo mecanizado do terreno e fosfatagem; plantio; adubação; replantio.

Foram plantadas diversas espécies em diversos talhões, objetivando experimentos das espécies exóticas: *Eucalyptus: saligna, Citriodora, Grandis, urophylla, Tereticornis, Camaldulensis*, visando constatação das espécies que teriam melhor desenvolvimento em função do clima e solo da região.

Inicialmente, estimou-se três cortes da floresta, um a cada 07 anos, porém algumas espécies não se adaptaram à região, dando somente um corte. Atualmente, são 2.808,30 hectares plantados, correspondente a 69,51% do empreendimento, sendo dividida em 105 talhões. As áreas reflorestadas variam em seu ciclo produtivo, isto é, há novos plantios sendo realizados em áreas que já foram efetuados cortes.



Nestas áreas foram feitos a destoca e preparo mecanizado do terreno e plantado clones de árvores de eucaliptos, desenvolvidas por empresas conceituadas no setor florestal.

Produção de carvão vegetal

A Unidade de Produção de Carvão – UPC está instalada numa área de 2,00 ha, apresentando como ponto central as coordenadas geográficas 17°20'23,92"S e 46°33'48,94"W. Possui 200 fornos de carbonização no modelo JG com 3,30 m de diâmetro, com altura de camisa de 1,70 m. Considerando o ciclo médio de carbonização de 10 dias, a UPC apresenta capacidade operacional de aproximadamente 4.800,00 mdc/mês, alcançando produção anual de 57.600,00 mdc, conforme o Parecer Único nº 852596/2015.

A produção do carvão vegetal segue as seguintes etapas:

- Corte e desgalhamento da lenha, aproveitando tanto os galhos como as raízes;
- Secagem, que dura cerca de 50 dias o qual a lenha é empilhada no local onde é cortada ou no pátio da carvoaria;
- Carregamento do forno, fechamento e início do processo de carbonização;
- Acompanhamento do processo de carbonização através de buracos no forno, denominados “baianas” e apenas um “tatu”;
- Resfriamento, período após a carbonização da madeira que dura em média 3 dias antes da retirada do carvão produzido. Nesta fase as trincas que surgem no forno são vedadas, pois a entrada de ar provoca a queima do carvão, transformando-o em cinzas;
- Descarga do forno, feita manualmente onde são separados os “tiços” (pedaços de lenha que não se carbonizaram totalmente) que serão novamente enfornados;
- Armazenamento, o carvão deve ser protegido contra umidade por ser prejudicial, tornando-o quebradiço;
- Carregamento e transporte por carretas "Rodotrem" para a Fábrica de Carbureto de Cálcio de Iguatama.

A capacidade atual de produção da indústria de carbureto de Cálcio é de 4.000 toneladas mensais, o que resulta um total de 48.000 toneladas anuais. De acordo com sua produção, estima-se um consumo médio anual de carvão vegetal de 139.776 m³, necessitando para tal, de um volume de madeira de aproximadamente o dobro, ou seja, 279.552 m³.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos



Na área do empreendimento, os principais mananciais de água são: Córrego do Açude e Córrego Santo Aurélio. O córrego do Açude não é perene, somente no período chuvoso que apresenta fluxo de água. A água para atendimento da propriedade (consumo humano) é proveniente de um poço tubular devidamente regularizado junto ao IGAM, assim como as 04 barragens de perenização que totalizam 4,63 ha de espelho d'água.

A Fazenda Santo Aurélio possui, delimitando a propriedade ao Sul, o Córrego Rico e, delimitando a Oeste, o Córrego Grota do Cunha. Internamente ao Empreendimento, no sentido do Sul para o Norte, há um Curso D'Água sem Denominação – 1º Afluente a Direita do Córrego Santo Aurélio, o Córrego Santo Aurélio, outro Curso D'Água sem Denominação – 1º Afluente a Esquerda do Córrego Santo Aurélio, o Córrego João Matos e um Curso D'Água sem Denominação, afluente do Córrego do Ribeirão e intitulado Córrego dos Porcos na Certidão de Registro de Imóveis – Matrícula nº 24.769.

Os pontos de captação de água, na Fazenda Santo Aurélio, seguem listados abaixo:

- Poço Tubular: coordenadas geográficas 17°20'28,70"S 46°33'33,80"W, Processo 38313/2019, Outorga 1704561/2020, válido até 29/05/2030;
- Córrego do Açude: coordenadas geográficas 17°19'21"S e 46°34'45"W, Processo 22678/2020, Uso Insignificante 197901/2020, válido até 23/06/2023;

A água captada no Poço Tubular se destina tanto ao consumo humano, colaboradores do empreendimento, quanto ao consumo agroindustrial, para a produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada. Já a água obtida do Córrego do Açude (João Matos) é utilizada somente no consumo agroindustrial.

Existem, ainda, 04 Barramentos sem captação cujos Usos Insignificantes são listados abaixo:

- Número da Certidão: 0000289988/2021: Barramento em curso de água, sem captação para regularização de vazão com 4.418 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 20' 34,23"S e de longitude 46° 33' 50,61"W;
- Número da Certidão: 0000290009/2021: Barramento em curso de água, sem captação para regularização de vazão com 17.828 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 20' 23,86"S e de longitude 46° 33' 40,5"W;
- Número da Certidão: 0000290013/2021: Barramento em curso de água, sem captação para regularização de vazão com 15.960 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 17' 18,2"S e de longitude 46° 35' 0,41"W;



- Número da Certidão: 0000290014/2021: Barramento em curso de água, sem captação para regularização de vazão com 5.500 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 17° 17' 31,0"S e de longitude 46° 35' 12,0"W.

Também possui 01 Uso Insignificante nº 197901/2020, referente captação no Córrego do Açude, coordenadas geográficas de latitude 17° 19' 21,0"S e de longitude 46° 34' 45,0"W, para fins de Consumo agroindustrial.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Nesta fase de renovação não haverá novas intervenções ambientais. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, para que o mesmo analise a viabilidade socioeconômica e ambiental.

5. Reserva Legal

A reserva legal averbada do empreendimento é de 809,23ha, perfazendo 20% da área total do empreendimento. As áreas de reserva legal estão em bom estado de preservação e formam corredores ecológicos com as áreas de preservação permanente. Foi apresentado o CAR - MG-3147006-66A5.5508.F1C1.447F.ABA3.498A.1096.51C4.

Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Qualidade do solo, uso de fertilizantes e de defensivos agrícolas, manejo mecanizado dos solos e práticas Conservacionistas.

Medidas mitigadoras:

- Utilização de técnicas de análise de solo e interpretação dos resultados visando à adequação das adubações as exigências do solo e culturas. Verificação do equilíbrio químico e físico do solo, para verificar a quantidade necessária da adubação a ser aplicado. Forma de verificação: análises químicas e físicas. São analisados os seguintes elementos químicos: pH H₂O, pH CaCl₂O, P meh-1, K+, S-SO₄, Ca²⁺, Mg²⁺, Al³⁺, H⁺Al, M.O., SB, t, T, V, m. E quanto a textura são analisados: Areia Total, Silte e Argila. Período de monitoramento: são realizadas as análises de solo anualmente.

- Uso de defensivos dentro de um manejo integrado de pragas e doenças.



- Práticas conservacionistas utilizando o solo sem depauperá-lo. Estas práticas fazem parte de tecnologias modernas e permitem controlar a erosão, reduzindo-a a proporções insignificantes. Podem ser de caráter mecânico e vegetativo, que são: construção de terraços, subsolagem, bacias de contenção, plantio direto associado com rotação de culturas e eliminação ou controle de queimadas.
- Verificar as condições das estradas internas na tentativa de eliminar qualquer situação que possa provocar erosão. Forma de verificação: com vistoria nas estradas internas da propriedade, nos locais onde necessitam fazer algum reparo com cascalho e foi feito bacias de contenção onde é retida a água da enxurrada para infiltração. Período de monitoramento: antes do período chuvoso.

b) Embalagens vazias.

Medidas mitigadoras:

As embalagens vazias de defensivos agrícolas são armazenadas, temporariamente, no Depósito de Agrotóxicos da Fazenda Pontal, até a devolução em Centrais de Recebimento autorizadas em Unaí-MG – Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazia – INPEV – CNPJ 04.875.587/0005-67, a fim da reciclagem dos vasilhames. - Construir depósito adequado de agrotóxicos em acordo com as normas vigentes.

- Recolher todas as embalagens vazias de defensivos, lubrificantes e sacarias de adubo, destinando corretamente. As embalagens vazias de defensivos armazenados devem ser levadas ao IMPEV e arquivar comprovante de devolução; as embalagens de lubrificante devem entregues junto com o óleo usado a empresas especializadas e os demais devem ser reciclados.

c) Condições de conservação das vegetações

Medidas mitigadoras:

- Verificar condições de conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade.
- Realizar a recuperação e recomposição florestal nas áreas que sofreram intervenções e que foi suprimida a vegetação.

d) Efluentes sanitários e resíduos sólidos.

Medidas mitigadoras:

São gerados efluentes líquidos apenas no Refeitório da Unidade de Produção de Carvão – UPC e na Vila Residencial, os efluentes sanitários.

Os efluentes sanitários gerados no Empreendimento são direcionados para tratamento em Sistemas ETE, compostos por Tanques Sépticos e Filtros Anaeróbicos, interligados a sumidouros para disposição final do efluente tratado, conforme a NBR-ABNT 7.229/93 e a NBR-ABNT 13.969/97.



Na Fazenda Santo Aurélio há a instalação de dois Sistemas ETE, sendo um para atendimento do Refeitório da UPC – localizado sob as coordenadas geográficas 17°20'20,96"S e 46°33'42,54"W, e outro para atendimento da Vila Residencial – localizado sob as coordenadas geográficas 17°20'26,73"S e 46°33'36,28"W.

Os resíduos provenientes de pequenas e eventuais manutenções em máquinas e equipamentos são de responsabilidade dos Prestadores de Serviços recolherem e destinarem corretamente. Ressalta-se que para a realização das referidas manutenções, os Prestadores de Serviços de manutenções utilizam, obrigatoriamente, kit's de meio ambiente, com lonas e bandejas que impedem que eventuais respingos de óleo alcancem o solo. Os resíduos recicláveis gerados no Empreendimento são doados à Associação dos Catadores e Recicladore – Natureza Viva – CNPJ 13.930.030/0001-49, localizada em João Pinheiro-MG e detentora da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida em 08/10/2020 –para a realização de triagem e direcionamento à reciclagem. Os resíduos Classe II, não recicláveis, são destinados ao Aterro Sanitário de Paracatu/MG

e) Emissões Atmosféricas: Efluente gerado no processo produtivo do empreendimento é o atmosférico, decorrente da produção de carvão vegetal.

Medidas mitigadoras:

Cabe destacar que a EGIR Comercial Ltda atua diretamente como membro da Associação Mineira da Indústria Florestal – AMIF, por meio da qual apoia e financia estudos para a determinação do fator de emissão atmosférica para a atividade de produção de carvão vegetal, bem como, desenvolve as atividades de monitoramento estabelecidas pela Deliberação Normativa – DN COPAM nº 227/2018

7. Avaliação do Desempenho Ambiental

7.1. Cumprimento das Condicionantes de LO (RENLO – nº 024/2015)

Baseadas na coleta de dados junto ao processo físico e nas informações recebidas seguem as conclusões para as condicionantes aprovadas:

- **CONDICIONANTE 1:** Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. **PRAZO:** 30 dias.

Condicionante cumprida, conforme Auto de Fiscalização – AF nº 160574/2017.

- **CONDICIONANTE 2:** Realizar desativação do tanque de combustível de acordo com a DN COPAM nº 108/2007. **PRAZO:** 180 dias.

Condicionante cumprida, conforme Auto de Fiscalização – AF nº 160574/2017.



- **CONDICIONANTE 3:** Dar continuidade ao plano de manejo e conservação do solo, bem como as estradas e carreadores, enviando anualmente relatório fotográfico das áreas. **PRAZO:** Anualmente, durante a vigência da licença.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios anuais que trata a condicionante, conforme protocolos nº R0156777/2018, R0134113/2019 e R0124493/2020.

- **CONDICIONANTE 4:** Apresentar junto à SUPRAM NOR protocolo de entrega à FEAM do Relatório de cumprimento dos incisos de I a VIII, do art. 3º, da DN COPAM nº 227/2018. **PRAZO:** Durante a vigência da Licença, respeitados os prazos da DN COPAM nº 227/2018, quando do reinicio das atividades de produção de carvão pela Empresa.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o protocolo que trata a condicionante, conforme protocolo nº R0134113/2019.

- **CONDICIONANTE 5:** Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. **PRAZO:** Durante a vigência da licença.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, quando solicitado, relatório fotográfico registrando a disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como os recibos de destinação dos mesmos.

- **CONDICIONANTE 6:** Manter arquivado por período de um ano os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. **PRAZO:** Durante a vigência da licença.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou, quando solicitado, a documentação que trata a condicionante.

- **CONDICIONANTE 7:** Dar continuidade ao programa de monitoramento de fauna, apresentando anualmente relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – contemplando as ações propostas nos programas já em andamento. **PRAZO:** Anualmente, durante a vigência da licença.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou os relatórios anuais que trata a condicionante, conforme protocolos nº R0118153/2018, R0104679/2019, R0158440/2020 e R0091176/2020.

- **CONDICIONANTE 8:** Apresentar Programa de Educação Ambiental, com cronograma de execução e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a ser



realizado para o público interno e externo. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. **PRAZO:** 120 dias.

Condicionante cumprida, conforme Auto de Fiscalização – AF nº 160574/2017.

- **CONDICIONANTE 9:** Apresentar Projeto Técnico de Recomposição da Flora – PTRF, com cronograma de execução e anotação de Responsabilidade Técnica, que contemple todas as intervenções em Áreas de Preservação Permanentes e demais áreas degradadas existentes no empreendimento. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. **PRAZO:** 120 dias.

Condicionante cumprida, conforme Auto de Fiscalização – AF nº 160574/2017.

- **CONDICIONANTE 10:** Apresentar junto à SUPRAM NOR o protocolo de entrega à FEAM do Estudo de dispersão das emissões atmosféricas, estabelecidos na DN COPAM nº 227/2018. **PRAZO:** 30 dias após o protocolo na FEAM.

Condicionante cumprida. O empreendedor apresentou o protocolo que trata a condicionante, conforme protocolo nº R0016900/2020.

7.2. Avaliação dos Sistemas de Controle Ambiental

- Manejo e conservação de solos

São realizadas manutenções periódicas nas estradas e carreadores; são utilizadas medidas preventivas de controle de erosões através de curvas de níveis e bacias de contenções;

- Destinação dos resíduos sólidos

É realizada a coleta seletiva de resíduos, e estes são separados e encaminhados para destinação correta. Na vila residencial são disponibilizados para os moradores tambores coletores com tampa e semanalmente é feito o recolhimento e encaminhado para os depósitos intermediários das Fazendas e quando possuem um volume maior, são enviados ao depósito central situado na Fazenda Pontal e encaminhados a Associação dos Catadores de Recicladores de Paracatu – MG, o lixo orgânico é encaminhado a valas sanitárias e cobertos com terra, evitando desta forma a proliferação de moscas e roedores. Próximo aos Alojamentos dos Prestadores de Serviço existe tambores coletores com tampas e Coleta Seletiva de Resíduos, mesmo procedimento aplicado aos moradores residentes nas Vilas Residenciais.

Os Resíduos Sólidos Não Perigosos, oriundos das atividades no Empreendimento, ficam armazenados temporariamente no Depósito localizado sob as coordenadas geográficas 17°20'27.35"S e 46°33'35.91"O,



O Depósito Temporário é dotado de estruturas de alvenaria e proteções que impedem o acesso de animais e pessoas não autorizadas. Internamente é subdividido em estrutura para armazenamento de Resíduos Recicláveis e Resíduos Não Recicláveis.

- Efluentes sanitários

Existem fossas sépticas em todas as instalações sanitárias.

- Destinação das embalagens vazias de agrotóxicos

As embalagens vazias de produtos agroquímicos são armazenadas em locais próprios e destinadas para empresas especializadas.

- Condições de conservação das vegetações

As áreas de preservação permanente e reserva legal da propriedade encontram-se bem conservadas e preservadas.

As atividades licenciadas no Processo Administrativo nº 02526/2004/002/2010 permanecem inalteradas na atualidade, tratando-se de Silvicultura, Produção de Carvão Vegetal oriunda de Florestas Plantadas e Barragem de Irrigação ou de Perenização para Agricultura sem Deslocamento de População Atingida. Portanto, as medidas e obras de Controle Ambiental também permanecem as mesmas informadas no Relatório Avaliativo de Desempenho Ambiental do Empreendimento, utilizado para a Renovação do P.A. 02526/2004/001/2004. As alterações ocorridas na Fazenda Santo Aurélio foram relacionadas às instalações físicas, nas quais foi descomissionado o Ponto de Abastecimento, inativado o Depósito de Produtos Químicos e o Alojamento para Prestadores de Serviços foi estruturado como Refeitório para os colaboradores da Unidade de Produção de Carvão Vegetal – UPC. Ressalta-se que, para as alterações citadas, não foram necessárias a implantação de medidas e obras de controle ambiental diferentes das já existentes no Empreendimento. E que as medidas adotadas na Fazenda Santo Aurélio se encontram em pleno funcionamento (Sistemas ETE, Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Conservação de Água e Solo).

- Monitoramento da fauna e da flora

Foram realizadas 6 (seis) campanhas durante o período da licença de operação, sendo realizados 2 monitoramentos por ano para fauna e para flora, um na estação seca e outro na estação chuvosa. Os monitoramentos foram executados com objetivo de verificar os efeitos diretos e indiretos da atividade sobre a fauna e flora em sua área de influência durante a fase de operação do empreendimento, utilizando sítios pré-definidos para estabelecimento de pontos amostrais, com uso de métodos científicos de monitoramento.



8. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo nº 3981/2021.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente averbada e regularizada, nos termos do item 5 deste parecer.

Durante a vigência da licença anterior, o empreendimento não cometeu infração administrativa de natureza grave ou gravíssima, razão pela qual não há que se falar em redução do prazo de validade da licença em questão, nos termos do art. 37, § 2º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

Todavia, importante ressaltar que o empreendimento foi autuado, em 30/09/2021, conforme AI nº 283250/2021, por operar suas atividades com a licença ambiental vencida, vez que formalizou o processo de renovação com menos de 120 dias antes do vencimento da respectiva licença ambiental.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas - SUPRAM NOR sugere o deferimento da Renovação de Licença de Operação para o empreendimento Fazenda Santo Aurélio/Egir Comercial Agrícola Ltda., no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como



a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM NOR, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RENLO) da Egir Comercial Ltda - Fazenda Santo Aurélio.

Anexo II. Automonitoramento da Egir Comercial Ltda. - Fazenda Santo Aurélio

Anexo III. Relatório Fotográfico da Egir Comercial Ltda. - Fazenda Santo Aurélio



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (RENLO) da Egir Comercial Ltda. - Fazenda Santo Aurélio

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da Licença
03	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
04	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data da publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (RENLO) da Egir Comercial Ltda. - Fazenda Santo Aurélio

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Manter arquivados para eventuais fiscalizações, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
						Razão social	Endereço completo		

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado. A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s); Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II
Relatório Fotográfico da Egir Comercial Ltda - Fazenda Santo Aurélio



Foto 01 – Cascalheira em estágio de regeneração natural



Foto 02 – Área de eucalipto



Foto 03 – Barragem de perenização



Foto 04 – Depósito de lixo na sede